



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU  
GABINETE DO PREFEITO  
Praça 16 de Julho, n. 1001 – Centro  
Manacapuru - Amazonas



**VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI N.º 066, DE 11 DE JUNHO DE 2018.**

**SENHOR PRESIDENTE,**

Cumprimentando-o cordialmente, acusamos o recebimento do Projeto de Lei n.º 066 de 11 de Junho de 2018 que: *(Dispõe sobre o uso de espaços públicos e de mídias do município de Manacapuru para campanhas educativas de combate a atos de violência contra a mulher.)*, de autoria do ilustre Vereador Robson Nogueira e comunicamos - **TEMPESTIVAMENTE** (art. 54 da Lei Orgânica Municipal) - que ele está sendo **VETADO TOTALMENTE**, por razões de manifesta inconstitucionalidade.

**RAZÕES DO VETO**

Conforme justificativa exarada, o Projeto de Lei em comento trata sobre a realizações de campanhas educativas ao combate a atos de violência contra a mulher.

Todavia, em análise jurídica, concluiu-se pelo Veto Total, em razão da violação ao princípio constitucional da legalidade, vez que no projeto de lei atribui em se art. 2º do Projeto de Lei, ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher a competência de preparar o conteúdo e forma das matérias de publicidade, porém não há no organograma municipal o referido conselho, devendo ser criado por lei específica e de iniciativa do Poder Executivo.

Ademais, no projeto prevê a confecção dos materiais e divulgação da campanha deverá ser debatida nos CREAS e pelo Conselho Municipal de Direitos da Mulher, ou seja, o projeto de lei visa criar despesa para o Poder Público, invadindo seara que não lhe concerne, ferindo, por conseguinte, o princípio da harmonia e independência dos Poderes, insculpido no artigo 2º da Constituição da República e repetido na Lei Orgânica do Município do Manacapuru.

Assim, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, é que, à luz do regramento previsto no art. 54 da Lei Orgânica Municipal, apresentamos o **VETO TOTAL ao Projeto de Lei n.º 066/2018**, devolvendo a matéria ao necessário reexame dessa Egrégia Casa Legislativa, no aguardo de que, a partir de nova

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU  
Protocolo nº 5393  
Em: 28/06/18  
Francilene Meiro  
F. Municipal



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU  
GABINETE DO PREFEITO  
Praça 16 de Julho, n. 1001 – Centro  
Manacapuru - Amazonas



apreciação, as razões apresentadas possam ser acolhidas, com a manutenção do presente veto.

Manacapuru/AM, em 19 de Junho de 2018.

**BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO**  
Prefeito do Município de Manacapuru